



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1738

Fls.: 150

Prot.: 160.201

Via: Original

Cart.: 8-5

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COMO OUTORGANTE VENDEDOR, E WASLEI CARLOS SILVA, COMO OUTORGADO COMPRADOR, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (07/05/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, **outorgante vendedor**, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Prefeito, Sr. **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, médico, casado, CI RG nº 540.992-SSP/GO-2ª via e CPF/MF nº 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta capital, assistido pelo Procurador Geral do Município, **REINALDO SIQUEIRA BARRETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 8.776 portador da CI.RG nº 1.212.560-SSP/GO e do CPF/MF nº 284.422.451-20, residente e domiciliado nesta capital; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **WASLEI CARLOS SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, portador da CI.RG nº 1.962.498-SSP/GO e do CPF/MF nº 916.125.511-49, residente e domiciliado nesta capital; pessoas conhecidas de mim, tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, pelo outorgante vendedor, através de seu representante legal, me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de uma área de terras da viela anexa à Quadra 02, situada entre a Rua São Paulo e Viela sem nome, no JARDIM PETROPOLIS, nesta capital, com a área de 188,90 metros quadrados, com os seguintes limites: "Frente: 12,50 metros para a Rua São Paulo; Fundo: 7,50 metros confrontando com parte da Viela; Lado Direito: 7,07 metros + 18,52 metros confrontando com a área 02; Lado esquerdo 23,53 metros confrontando com parte da Viela"; havida em relação ao Loteamento denominado Jardim Petrópolis, aprovado pelo Decreto nº 360, de 04 de novembro de 1964; que a Lei Municipal nº 7.484, de 06 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município nº 1517, de 16 de outubro de 1995, e, ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento desta Capital, aos seus respectivos confrontantes, após as providências legais e levantamentos necessários em atendimento ao plano urbanístico da Capital; Que a área descrita se encontra dentre as que foram referidas na citada Lei e consta do plano de vendas; Que o terreno descrito nesta área está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém área de 188,90 metros quadrados, avaliada por **R\$ 10.797,52 (dez mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme recibos constantes no processo nº 30887719, de interesse do comprador, quantia esta já recolhida anexa, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite, desde já, o domínio, a posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente, obrigando-se fazer venda boa, firme e valiosa a responder pela evicção de direito, na forma da Lei, pondo o adquirente a salvo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1738

Fls.: 151

Prot.: 160.201

Via: Original

Cart.: 8-5

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

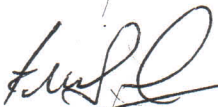
de quaisquer dúvidas e contestações futuras. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente tal qual está redigida, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. O I.S.T.I. devido em virtude da presente será recolhido pelo adquirente e o respectivo comprovante anexado ao traslado desta, quando levado à registro. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, tabelião**, que a fiz escrever, **inteiramente sob minuta fornecida pelos contratantes**, dou fé e assino em público e raso.

Em testº _____ da verdade.)

Goiânia, 07 de maio de 2012

Flamínio Franco de Castro, tabelião

OUTORGANTE VENDEDOR:
P/MUNICÍPIO DE GOIÂNIA



PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito Municipal



REINALDO SIQUEIRA BARRETO
Procurador Geral do Município

OUTORGADO COMPRADOR:



WASLEI CARLOS SILVA

Emolumentos
Taxa Judiciária
Data da Receita
Rubrica da Autoridade Expedidora

R\$ 263,78
R\$ 26,91
07/05/2012